

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**Processo Eletrônico nº: 17642/2024**

**ID da contratação no CidadES nº: ID 2024.009E0600002.02.0001**

**Objeto:** Aquisições de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, Materiais de acondicionamento e embalagem, outros materiais de consumo e material permanente, para atender a Secretaria de Assistência Social e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**Sistema de Registro de Preços:** (x) SIM ( ) NÃO

**Licitação exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM (x) NÃO

**Amostra/Demonstração:** ( ) SIM (x) NÃO

**Total estimado da contratação:** R\$ 4.192.513,00 (Quatro milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e treze reais)

**Informações da sessão pública de disputa:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	08:00h do dia 04/07/2024
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12h do dia 16/07/2024
<b>Abertura das Propostas</b>	12h do dia 16/07/2024
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13h do dia 16/07/2024

**Endereço Eletrônico de Disputa:** [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

**Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:**  
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)**

**CNPJ - 27.142.702/0001-66**

**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733**

**Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011**

**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

**Rua: Professor Lobo, nº. 284, Centro, Aracruz/ES - CEP 29.190-062**

**Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min**

**Fone: (27) 3270-7402**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**E-mail:** [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17642/2024**

**ID CIDADES/TCES: ID 2024.009E0600002.02.0001**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, Materiais de acondicionamento e embalagem, outros materiais de consumo e material permanente, para atender a Secretaria de Assistência Social e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**g)** que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**h)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**j)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**k)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**l)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**m)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**n)** agente público do órgão ou entidade licitante;

**o)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**p)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.9.1.** O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.4.** O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.6.** A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

**3.10.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

**3.10.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.10.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

**3.10.5.** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.10.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.10.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.10.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.10.9.** No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.10.10.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.11.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

**3.12.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

**3.13.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

**3.14.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.1.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.3.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.5.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.5.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**4.5.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.6.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.6.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.6.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca / Modelo (se for o caso);

**5.1.3.** Fabricante (se for o caso);

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

**5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

**5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.2.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8. O prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.**



**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

**6.16.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.16.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.23.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

**6.24.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.25.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.25.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.25.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.25.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.26.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.27.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.28.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.29.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.29.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.29.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

**6.29.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.29.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.29.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.30.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.30.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**6.30.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.30.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.31.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.32.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.33.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.33.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.33.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.34.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

**7.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

#### **7.2.4. Qualificação Técnica:**

7.2.4.1. Não será exigida qualificação técnica na presente contratação.

**7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações**, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

**7.3.1.** O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

**7.3.1.1.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

**7.3.1.2.** Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

**7.3.1.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

**7.3.1.4.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

**7.3.1.5.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DR E comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**7.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.6.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

**7.7.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

**7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**7.9.2.** Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**7.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

**7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.13.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.



**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.18.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.20.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**7.21.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

**7.22.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

### **7.23. Das amostras**

**7.23.1.** Não haverá solicitação de amostras para este certame.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.9.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.9.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.9.2.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.9.2.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9.9.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.10.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.10.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.10.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.11.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.12.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**9.13.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** fraudar a licitação;

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

**12.2.** Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) e pelo e-mail [pregão@aracruz.es.gov.br](mailto:pregão@aracruz.es.gov.br).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

**18.11.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

**18.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**18.13.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.15.** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

**18.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracruz/ES, 01 de **Julho** de 2024.

---

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 44.788, de 11/08/2023**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **REQUISIÇÕES DE COMPRAS Nº 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45/2023**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 82 da Lei 14.133/21, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico (Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21), com critério de julgamento do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, Materiais de acondicionamento e embalagem, outros materiais de consumo e material permanente, para atender a Secretaria de Assistência Social e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

#### **2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)**

A Secretaria de Assistência Social é gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, e neste sentido, necessário se faz as aquisições referenciadas no Anexo deste Termo de Referência, uma vez que são utilizados em larga escala para desenvolvimento das atividades administrativas dos serviços executados no âmbito da assistência social, o que justifica o quantitativo projetado para 12 (doze) meses, obedecendo a previsão de consumo dos contratos firmados anteriormente.

#### **3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL**

3.1 Os objetos do certame é a aquisição de diversos materiais, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, enquadrando-se todos na classificação de bens comuns, visto que não há nenhuma especificidade na composição destes bens, que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material e a marca oferecida, obedecendo às configurações contidas nos itens das Requisições e Anexos desse Termo de Referência.

#### **5. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente as características mínimas referente as Requisições de Compras e o constante no Anexo deste Termo.

5.1.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

5.1.3 **Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.**

6.2 Os **materiais serão entregues de forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU, a pedido da Secretaria demandante.

6.3 A entrega deverá ocorrer na SECRETARIA SEMAS – Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Professor Lobo, nº284, Centro, Aracruz, ES – CEP.: 29190-062, acompanhados da Nota Fiscal e da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

## **7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

7.2 Os materiais deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Secretaria, exceto para aqueles itens que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício etc., sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. AMOSTRAS**

8.1. Não será necessário amostra para aquisição destes materiais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

9.6 Pagar a contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a entrega dos objetos contratados serem efetuados dentro dos requisitos de QUALIDADE.

10.2 Deverá o Contratado substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.3 Durante a Vigência da Ata, deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação do Setor solicitante.

10.4 Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para a entrega.

10.5 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, salvo motivo devidamente justificado.

## **11. FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, os quais serão realizados parceladamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, requisitada pela Secretaria de Assistência Social.

11.2 Após entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá proceder abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, devendo além do requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Autorização de Fornecimento
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## **12. DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa

detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

12.4. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

12.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e;

II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8. Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração

análítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **14. DA RESCISÃO**

14.1. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito,

independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Secretaria de Assistência Social especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

15.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

15.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

## **17. DA PUBLICIDADE**

17.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços na Imprensa oficial, em conformidade com o artigo 94 da lei 14.133/2021.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Naquilo em que for omissa, a futura Ata de Registro de Preços/Contrato, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **19. DA MENÇÃO A MARCA DE REFERÊNCIA (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

19.1 Alguns itens neste Termo de Referência, por serem usados em larga escala pela Secretaria demandante estão com a indicação de marca de preferência, pelo fato de que muitas vezes em compras passadas a SEMAS acabou adquirindo produtos, de muito baixa qualidade, que implicaram no aumento de custos.

19.2 Nesse caso, a SEMAS fez constar no anexo deste Termo, especificamente nos itens canetas, lápis e derivados a menção à marca de referência, cuja indicação é mera citação, eis que não se

veda a participação de outras marcas; e a par disso foi inserida a expressão “ou de melhor qualidade” após a descrição do objeto.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Assistência Social - SEMAS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Aracruz, 27 de Maio de 2024.

Elaborado por:

**Thais Vieira Tartaglia Ferreira**  
**Coordenadora Administrativa**  
**Matrícula 34.526 – CPF 175.081.837-03**

Aprovado por:

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 44.788, de 11/08/2023**

**ANEXO I**

**MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>QTDE MÍNIMA SOLICITADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	UN	7000	100	4,1700	29.190,00
2	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX 42 ML, A BASE DE ÁGUA, COR ANTES E ADITIVOS	UN	300	50	3,9100	1.173,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	UN	300	30	4,8300	1.449,00
4	GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, DIAMETRO 0.5 MM, CX C/ 12 MINAS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	CX	1000	50	8,7500	8.750,00
5	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 24/6 OU 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE ACO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX 160 X 40 X 54 MM,	UN	3000	50	13,3700	40.110,00
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM ACO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	CX	2000	50	9,3900	18.780,00
7	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G/M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	CX	2000	50	13,9900	27.980,00
8	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	UN	2000	50	0,7900	1.580,00
9	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS	PT	8000	200	26,0500	208.400,00
10	PASTA ABA ELASTICA, PLASTICA,	UN	4000	50	1,8000	7.200,00



	TRANSPARENTE, MIN 350 X 235 MM					
11	PASTA SUSPensa EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M <sup>2</sup> , COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSICOES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSICOES P/ OS VISORES E ETIQUETAS	UN	3000	100	2,3700	7.110,00
12	PASTA SUSPensa, PLASTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PP, COM TRILHO	UN	4000	100	8,9500	35.800,00
13	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BA SE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO	UN	4000	20	4,0300	16.120,00
14	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	UN	2000	50	28,4500	56.900,00
15	CANETA MARCA TEXTO, TINTA AMARELO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP	UN	4000	50	1,2400	4.960,00
16	CLIPS Nº 2/0, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO	CX	1000	20	5,6900	5.690,00
17	CLIPS Nº 4, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO	CX	1000	20	4,8100	4.810,00
18	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA	UN	1000	50	4,6400	4.640,00
19	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	UN	3000	50	6,3500	19.050,00
20	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	UN	500	100	42,6600	21.330,00
21	BASTAO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	PT	4000	50	13,4900	53.960,00
22	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	PT	3000	50	17,4000	69.600,00
23	CAIXA PARA ARQUIVO, POLIPROPILENO CORRUGADO, APROX (A X L X P) 245 X 350 X 135 MM, GRAMATURA 500/M <sup>2</sup>	UN	6000	100	8,3300	49.980,00
24	CANETA MARCA TEXTO, TINTA VERDE FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FO RMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP	UN	5000	50	1,6700	8.350,00
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, TAM A4 (210 X 297	UN	500	10	0,5500	275,00

	MM)					
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO PRETO LEITOSO, TAM A4 (210 X 297 MM)	UN	500	10	0,3800	190,00
27	CARTOLINA, AMARELA, FL, GRAM MIN 180G/M2, TAM MIN 500 X 600MM	UN	7000	100	0,9600	6.720,00
28	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL, GRAM MIN 180 G/M², TAM APROX 500 X 660 MM	UN	7000	100	0,9200	6.440,00
29	CARTOLINA, AZUL TURQUESA, FL, GRAM MIN 180 G/M², TAM APROX 550 X 730 MM	UN	7000	100	0,9200	6.440,00
30	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	UN	7000	100	0,8900	6.230,00
31	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN480 X 660 MM	UN	7000	100	0,8900	6.230,00
32	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	UN	7000	100	0,8900	6.230,00
33	CARTOLINA DUPLA FACE, MARROM, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN480 X 660 MM	UN	7000	100	0,8900	6.230,00
34	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	UN	7000	100	0,8900	6.230,00
35	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE CLARO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	UN	7000	100	0,8900	6.230,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X1,5 CM (A X L)	UN	2000	100	1,5900	3.180,00
37	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COLAGEM RÁPIDA, EXTRA, 1 KG	UN	500	50	22,0100	11.005,00
38	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, COR LARANJA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	UN	7000	100	1,7800	12.460,00
39	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, PRETO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	UN	7000	100	1,8400	12.880,00
40	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	UN	7000	100	1,7500	12.250,00
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 07 MM, CAPAC 25 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)	UN	200	20	0,1800	36,00
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 14 MM, CAPAC 85 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)	UN	200	20	0,3900	78,00
43	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 29 MM, CAPAC 200 FLS,	UN	200	20	0,8700	174,00

	ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)					
44	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE COMPRIMENTO, TRAVA	UN	500	50	29,4000	14.700,00
45	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	3,6000	25.200,00
46	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	3.6000	25.200,00
47	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL MARINHO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	3,3900	23.730,00
48	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M <sup>2</sup> , APROX 330 X 220 MM (A X L)	UN	3000	100	13,0300	39.090,00
49	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M <sup>2</sup> , APROX 330 X 220 MM (A X L)	UN	2000	100	25,3400	50.680,00
50	RECADO AUTOADESIVO, APROX 38 X 50 MM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, PCT C/4 UNIDADES	PT	2000	100	4,5700	9.140,00
51	RÉGUA ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM ESPESSURA	UN	2000	50	7,4300	14.860,00
52	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM C/ MIN 12 G, ISENTO DE GLICERINA, ANTISÉPTICO, ATÓXICO	UN	2500	10	4,0000	10.000,00
53	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ROLO	RL	300	20	72,9600	21.888,00
54	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 40 W, APROX (AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	UN	1000	100	33,0300	33.030,00
55	PERCEVEJO, EMBALAGEM C/ 100 UNID, LATAO, LATONADO, CABEÇA CHATA LISA, DIÂMETRO DA CABEÇA 10 MM, DOURADA, PONTA FIXADORA NO MIN C/ 10MM DE COMPRIMENTO	CX	150	20	4,7500	712,50
56	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC	UN	2000	30	274,2000	548.400,00

	100 FLS, 2 VAZADORES, METÁLICO, ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL, MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA					
57	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	UN	4000	20	0,7900	3.160,00
58	SUORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	UN	500	50	38,6000	19.300,00
59	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	UN	1000	100	53,3800	53.380,00
60	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	UN	4000	100	11,1600	44.640,00
61	PASTA A-Z , DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX.: 284 X 339 X 75 MM .	UN	4000	100	16,1200	64.480,00
62	CANETA HIDROCOR, CX C/ 12 CORES, PONTA DE FELTRO INDEFORMAVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES VIVAS BASE D AGUA, NAO TOXICA, DIMENSOES MINDA EMBALAGEM 180 X 175 X 150 MM, PESO MIN 109 G	CX	3000	50	19,3200	57.960,00
63	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	UN	7000	100	4,06000	28.420,00
64	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS	PT	1000	50	6,1700	6.170,00
65	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS	PT	1000	50	6,9000	6.900,00
66	PAPEL A4, VERDE, PCT 100 FLS	PT	1000	50	6,9000	6.900,00
67	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	UN	300	20	3,7500	1.125,00
68	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	UN	7000	100	4,6300	32.410,00
69	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROXO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	4,6900	32.830,00
70	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERMELHO, MIN (AXL) 600	UN	7000	100	4,6900	32.830,00

	X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM						
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, ACO CARBONO GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES	CX	2000	50	5,3200	10.640,00	
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, ACO CARBONO, GALVANIZADO.	CX	2000	50	14,8000	29.600,00	
73	CARTOLINA, VERMELHO, 180G/M2, MIN 500 X 600 MM,FL	UN	7000	100	5,0500	35.350,00	
74	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, MIN 480 X 660MM	UN	7000	100	19,3900	135.730,00	
75	CARTOLINA, PRETA, FL, 180 G/M <sup>2</sup> , MIN 550 X 730 MM	UN	7000	100	1,3600	9.520,00	
76	COLA COM GLITER, COR ROSA, C/ 35G	UN	1500	100	9,8500	14.775,00	
77	COLA COM GLITER, COR VERDE, C/ 35G	UN	1500	100	9,8500	14.775,00	
78	COLA COM GLITER, COR VERDE, C/ 35G	UN	1500	100	9,8500	14.775,00	
79	COLA COM GLITER, COR LILAS, C/ 35G	UN	1500	100	9,8500	14.775,00	
80	COLA COM GLITER, COR AZUL, C/ 35G	UN	1500	100	9,8500	14.775,00	
81	COLA COM GLITER, COR PRATEADA, C/ 35G	UN	1500	100	9,8500	14.775,00	
82	COLA COM GLITER, COR VERMELHA, C/ 35G	UN	1500	100	9,8500	14.775,00	
83	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G	CX	2000	100	13,5000	27.000,00	
84	PINCEL Nº 8, CERDA BRASIL, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO	UN	1000	20	9,1400	9.140,00	
85	TESOURA PARA PICOTAR. 8 POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, LAMINA EM AÇO NIQUELADO, C/MIN 210 MM, FORMATO ZIG ZAG	UN	1000	50	38,1800	38.180,00	
86	COLA COLORIDA, ESTOJO COM 6 UNIDADES DE 23G CADA, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E BRANCO	ET	2000	100	17,7400	35.480,00	
87	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 50 FLS, 2 VAZADORES, AÇO CARBONO, S/ MARGEADOR, BASE PLÁSTICA, C/ PORTA CONFETE	UN	2000	30	74,8200	149.640,00	
88	CORRETIVO LIQUIDO, CX C/ 12 UNIDADES, CONTENDO 18 ML, ATOXICO, BASE AGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RAPIDA, PARA ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA, DESENHOS, FAX, COPIAS E	CX	1000	100	33,2000	33.200,00	

	IMPRESSOS					
89	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ APROX 20 MM, APROX (AXL) 335X250 MM, POLIPROPILENO CORRUGADO ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL	UN	2500	100	3,0500	7.625,00
90	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ 35 MM, APROX (AXL) 335 X 250 MM, POLIPROPILENO CORRUGADO, ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL	UN	2000	100	5,8600	11.720,00
91	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 110 FLS, TAM DO GRAMPO 9/10-14, CORPO DE AÇO CARBONO, PINTADO, PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR AÇO CARBONO CROMADO, BASE DE AÇO CARBONO	UN	3000	50	48,9800	146.940,00
92	PAPEL VERGÊ, EMBALAGEM C/ 100 FLS, BRANCO, GRAMATURA MIN 180G/M², FOLHA TAM (LXC) 210X297 MM	PT	150	20	44,0300	6.604,50
93	FITA ADESIVA PLÁSTICA FACE SIMPLES, CX C/ 20 UNIDADES, DORSO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, ADESIVO DE ACRÍLICO, INCOLOR, (LXC) 12MMX50M	CX	1500	100	43,1200	64.680,00
94	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO	UN	150	40	8,7700	1.315,50
95	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, AZUL, CX C/ 12 UNIDADES, PONTA DE POLIACETAL C/ PROTETOR DE METAL, DIAMETRO DA PONTA 2.0 MM, BASE ÁLCOOL	CX	600	50	41,3500	24.810,00
96	APONTADOR PARA LÁPIS C/ DEPÓSITO, MANUAL, CX C/ 25 UNIDADES, PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR	CX	500	50	10,4000	5.200,00
97	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, CX C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	CX	1000	50	39,6300	39.630,00
98	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN260 X 370 X 210 MM	UN	500	100	70,5000	35.025,00
99	LAPISEIRA, DIÂMETRO DO GRAFITE	UN	3000	100	5,9200	17.760,00

	0,5 MM, CORPO PLÁSTICO, FORMATO HEXAGONAL, PONTEIRA DE METAL, EXTREMIDADE C/ APAGADOR DE BORRACHA E TAMPA METÁLICA, ACIONAMENTO POR CLICK SUPERIOR, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.					
100	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX 19 MM, CAPAC P/ PRENDER ATÉ 60 FOLHAS.	UN	3000	100	1,0400	3.120,00
101	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX 51 MM, CAPAC P/ PRENDER ATE 150 FOLHAS.	UN	3000	100	1,0200	3.060,00
102	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA, CX C/ 40 UNIDADES.	CX	200	50	40,4600	8.092,00
103	FITA ADESIVA PLASTICA, VERDE, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	UN	2000	100	3,9500	7.900,00
104	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE P/ PRENDER ATE 80 FOLHAS.	UN	3000	100	1,1800	3.540,00
105	GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES 195X7X58MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	1500	50	22,0300	33.045,00
106	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 100 G	UN	1000	100	3,4400	3.440,00
107	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR BRANCO	UN	40	10	70,6600	2.826,40
108	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR PRETO	UN	40	10	71,1000	2.844,00
109	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR AMARELO	UN	40	10	70,6600	2.826,40
110	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR AZUL ESCURO	UN	40	10	70,6600	2.826,40
111	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA; 25CM X 3MM APROXIMADAMENTE; PACOTE C/ 100 UNIDADES	PT	600	10	6,6600	3.996,00

112	PALITOS DE PICOLÉ PROVENIENTES DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; 115MM DE COMPRIMENTO; 2 MM DE ESPESSURA; 8,4MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	800	10	8,0300	6.424,00
113	MASSINHA DE MODELAR SOFT PARA FAZER MOLDES E FORMAS EM GERAL. EMBALAGEM: 1 KIT COM 12 CORES VARIADAS. ATÓXICA. COM APROXIMADAMENTE 23G CADA.	KT	3000	100	10,1700	30.510,00
114	TINTA GUACHE CORES C/ 15ML CADA. PINTA E.V.A; NÃO TÓXICA; SOLUVEL EM AGUA; CORES DISPONIVEL: COLORIDO; FORMATO DO PRODUTO: REDONDO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CAIXA COM 6 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: - 3,5X2,5CM	CX	1000	100	14,7600	14.760,00
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL PONTA POLIESTER RESINADA CX C/12 UNID	CX	100	30	27,3800	2.738,00
116	PINCEL PAR QUADRO BRANCO, VERMELHO, PONTA POLIÉSTER RESINADA, CX C/ 12 UNID.	CX	100	30	27,1000	2.710,00
117	PINCEL PAR QUADRO BRANCO, VERDE, PONTA POLIÉSTER RESINADA, CX C/ 12 UNID.	CX	100	30	26,7000	2.670,00
118	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO BRANCO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL, (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX	100	30	55,2400	5.524,00
119	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO BRANCO, PRETO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR PRETO, (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX	100	30	54,2400	5.424,00
120	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO BRANCO, VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR VERMELHO, (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	100	30	53,9800	5.398,00
121	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO BRANCO, VERDE. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR VERDE, (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	100	30	53,9800	5.398,00
122	TESOURA SEM PONTA (CX C/ 12 UND)	CX	500	50	25,1700	12.585,00
123	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO:	UN	600	10	4,3900	2.634,00



	100MM						
124	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 70MM	UN	600	10	1,6900	1.014,00	
125	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 50MM	UN	600	10	0,8400	504,00	
126	PAPEL SEDA 48X60 CM, BRANCO, C/50 FLS	PT	500	50	16,5700	8.285,00	
127	CARTOLINA DUPLA FACE, LILÁS, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	UN	7000	100	0,9700	6.790,00	
128	CARTOLINA DUPLA FACE, BEGÊ, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	UN	7000	100	1,0000	7.000,00	
129	CARTOLINA DUPLA FACE, ROXO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	UN	7000	100	1,0000	7.000,00	
130	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AMARELO CANARIO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	1,7700	12.390,00	
131	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERDE LIMA, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	1,7300	12.110,00	
132	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERDE AGUA, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	1,5200	10.640,00	
133	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, SALMÃO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	1,7300	12.110,00	
134	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, CINZA CHUMBO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	1,7300	12.110,00	
135	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, CINZA CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	1,7300	12.110,00	
136	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, LILÁS, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	1,7300	12.110,00	
137	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROXO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	UN	7000	100	1,7300	12.110,00	
138	LENÇOL TNT ROLO, LARANJA, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)	UN	40	10	101,3800	4.055,20	
139	LENÇOL TNT ROLO, AZUL ESCURO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)	UN	40	10	104,6900	4.187,60	
140	PURPURINA KIT 12 CORES. ESPECIFICAÇÕES: PURPURINA EM PÓ CORES DIVERSAS, (PACOTES COM 100 GRAMAS)	KL	300	20	21,5800	6.474,00	
141	FOLHA ISOPOR (10MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 10MM	UN	500	30	12,0100	9.608,00	

142	FOLHA ISOPOR (15MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 15MM	UN	1000	30	4,9700	4.970,00
143	FOLHA ISOPOR (20MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 20MM	UN	1000	30	6,6900	6.690,00
144	FOLHA ISOPOR (25MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 25MM	UN	1000	30	7,2900	7.290,00
145	FOLHA ISOPOR (5MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 5MM	UN	800	30	2,3900	1.912,00
146	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02. LÁPIS PRETO 2B. PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA. O GRAFITE DO LÁPIS DEVE SER DE ESCRITA MACIA E EFICIENTE. SERÃO ACEITOS LÁPIS COM CORPO REDONDO, HEXAGONAL OU TRIANGULAR. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	600	100	37,2100	22.326,00
147	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, TABELA DE CORES NA CAIXA, MINA MACIA, GRAFITE DEVIDAMENTE FIXADO À MADEIRA, MADEIRA REFLORESTADA, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, PONTA C/ APROX 3,3 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO APROX 17,9 X 8,9 X 0,80 CM (A X L X P)	UN	3000	100	7,9600	23.880,00
148	LAPISEIRA, GRAFITE 0.7 MM, CORPO PLÁSTICO, GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, APAGADOR DE BORRACHA	UN	2500	100	9,0800	22.700,00
149	PAPEL SEDA 48X60 CM, AMARELO, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00
150	PAPEL SEDA 48X60 CM, MARROM, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00
151	PAPEL SEDA 48X60 CM, LARANJA, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00
152	PAPEL SEDA 48X60 CM, LILAS, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00
153	PAPEL SEDA 48X60 CM, ROSA, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00
154	PAPEL SEDA 48X60 CM, ROXO, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00
155	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERDE	PT	500	50	15,4900	7.745,00

	ESCURO, C/50 FLS						
156	PAPEL SEDA 48X60 CM, AZUL CLARO, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00	
157	PAPEL SEDA 48X60 CM, PRETO, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00	
158	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERDE CLARO, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00	
159	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERDE, C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00	
160	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERMELHO C/50 FLS	PT	500	50	15,4900	7.745,00	
161	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, CAPA E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> , COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES; CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 810 G/M <sup>2</sup> REVESTIDA COM PAPEL. PERSONALIZAÇÃO 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E NA CONTRACAPA. NA CONTRACAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SAC), CARACTERÍSTICAS (FORMATO, Nº DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO).	UN	2000	100	23,6600	47.320,00	
162	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07 FINA E MACIA (0.8MM) CORPO SEXTAVADO, TRANSLÚCIDO, E PEGA ARREDONDADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	300	50	42,1300	12.639,00	
163	GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, DIAMETRO 0.7 MM, CX C/ 12 MINAS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	CX	1000	50	9,6200	9.620,00	
164	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, BRANCO, ESPESSURA DE 2MM	UN	7000	100	1,8700	13.090,00	
165	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM,	UN	7000	100	1,8600	13.020,00	

	CHUMBO, ESPESSURA DE 2MM					
166	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, PRATA, ESPESSURA DE 2MM	UN	7000	100	1,8600	13.020,00
167	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, PRETO, ESPESSURA DE 2MM	UN	7000	100	1,8600	13.020,00
168	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VERDE AGUA, ESPESSURA DE 2MM	UN	7000	100	1,8600	13.020,00
169	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VERDE LIMÃO, ESPESSURA DE 2MM	UN	7000	100	1,9300	13.510,00
170	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VERMELHO, ESPESSURA DE 2MM	UN	7000	100	1,9300	13.510,00
171	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VIOLETA, ESPESSURA DE 2MM	UN	7000	100	1,9300	13.510,00
172	LENÇOL TNT ROLO, AZUL CLARO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)	UN	40	10	62,8900	2.515,60
173	LENÇOL TNT ROLO, MARROM, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)	UN	40	10	62,8900	2.515,60
174	LENÇOL TNT ROLO, ROSA, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)	UN	40	10	62,8900	2.515,60
175	LENÇOL TNT ROLO, ROXO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)	UN	40	10	62,8900	2.515,60
176	LENÇOL TNT ROLO, VERDE ESCURO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)	UN	40	10	62,8900	2.515,60
177	LENÇOL TNT ROLO, VERMELHO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)	UN	40	10	62,8900	2.515,60
178	LENÇOL TNT ROLO, LILÁS, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)	UN	40	10	62,8900	2.515,60
179	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, AZUL CLARO, ESPESSURA DE 2MM	UN	7000	100	1,9300	13.510,00
180	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, AZUL TURQUESA, ESPESSURA DE 2MM	UN	7000	100	1,9300	13.510,00
181	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 06 FIOS, COMPRIMENTO MIN 1300 M, PESO APROX 250 G, ROLO	RL	200	20	23,7600	4.752,00
182	PEN DRIVE DE 32 GB. MEMORIA PORTATIL, TIPO PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, CAPACIDADE DE MEMORIA DE 32 GB; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, CONTADOS DO RECEBIMETO DEFINITIVO.	UN	300	50	20,0000	6.000,00
183	CADEADO 25 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO	UN	400	20	41,9200	16.768,00

	TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES					
184	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	UN	400	20	14,9200	5.968,00
185	PILHA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	UN	4000	100	2,1200	8.480,00
186	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	4000	100	4,0300	16.120,00
187	LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 6.5, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOLE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/	CX	2000	100	44,3800	88.760,00

	ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
188	LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 7.5, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOLE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/ ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES. .	CX	2000	100	47,3500	94.700,00
189	LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 8.5, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOLE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/ ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2000	100	72,6500	145.300,00
190	PINCEL N°10, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO, VIROLA DE ALUMINIO	UN	1500	20	2,2500	3.375,00
191	PINCEL N° 14, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO	UN	1500	20	2,8100	4.215,00
192	PINCEL N° 12, CERDA BRASIL, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO	UN	1500	20	2,8400	4.260,00
193	PINCEL N° 16, CERDA BRASIL, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO	UN	1500	20	2,8400	4.260,00
194	PINCEL N° 04, CABO DE MADEIRA,	UN	1500	20	1,9400	2.910,00

	VERMELHO, CHATO					
195	TATAME DE EVA PARA ARTES MARCIAIS, 22 MM DE ESPESSURA, 1 X 1 M, SUPERFÍCIE DE TEXTURA TIPO TRANÇA, SILICONIZADA, DUPLA FACE, CORES DIFERENTES, CORTE DO ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA.	UN	150	30	80,4300	12.064,50
196	JOGO DA MEMÓRIA (NÚMEROS) ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 40 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF E MADEIRA. 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 130MM X 130MM X 55MM. - 20 PARES DE PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. - CADA PAR É FORMADO POR: DUAS PEÇAS UMA PEÇA COM UM NÚMERO E O SEU PAR REPRESENTANDO A QUANTIDADE DAQUELE NÚMERO COM FIGURAS (EX. Nº4, 4 GUARDA-CHUVAS).	UN	60	10	45,3300	2.719,80
197	JOGO DE XADREZ OFICIAL JOGO DE XADREZ OFICIAL COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS E FELTRO, SENDO QUE O REI DEVERÁ MEDIR 10 CM. TABULEIRO DE MADEIRA (40X40CM), REGRAS BÁSICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40 X 6 X 20 CM. REFERÊNCIA: XALINGO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	50	10	148,9100	7.445,50
198	JOGOS DE DAMAS E TRILHA MATERIAL: CAIXA DE MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CAIXA ESTAMPADA COM DAMA, 1 TAMPA ESTAMPADA COM TRILHA, 12 PEÇAS PLÁSTICAS BRANCAS DE DAMA E 12 PEÇAS PLÁSTICAS PRETAS DE DAMA. PESO: 600G. MEDIDA DA EMBALAGEM (A X C X L): 31 X 31 X 4 CM. REFERÊNCIA: XALINGO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	50	10	26,4100	1.320,50
199	JOGO DA VELHA CHINÊS JOGO DA VELHA CHINÊS/LIGUE 4 MATERIAL: MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 40,00 CM; LARGURA: 10,00 CM; PROFUNDIDADE: 35,00 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,75 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ	UN	50	10	53,9500	2.697,50

	CONTER 1 PAINEL E 42 DISCOS COLORIDOS, SENDO 21 DISCOS DE CADA COR.					
200	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AMARELO	PT	300	20	8,0500	2.415,00
201	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AZUL	PT	300	20	8,0600	2.418,00
202	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, BRANCO	PT	300	20	8,0600	2.418,00
203	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LARANJA	PT	300	20	8,0400	2.412,00
204	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERDE	PT	300	20	8,0400	2.412,00
205	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, ROSA	PT	300	20	8,0400	2.412,00
206	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERMELHO	PT	300	20	8,0400	2.412,00
207	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LILÁS	PT	300	20	8,0400	2.412,00
208	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, PRETA	PT	300	20	8,0400	2.412,00
209	VARETA DE BAMBU/ TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE PCT C/100 UNID, COMPRIMENTO: 130X6 mm	PT	600	20	8,9800	5.388,00
210	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO ( FORMICA) BRANCO BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 150CM, ACOMPANHA SUPORTE PARA INSTALAÇÃO.	UN	50	20	160,0100	8.000,50

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 44.788, de 11/08/2023**



**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UN	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE			7000		
2	UN	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX 42 ML, A BASE DE ÁGUA, COR ANTES E ADITIVOS			300		
3	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M			300		
4	CX	GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, DIAMETRO 0.5 MM, CX C/ 12 MINAS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE			1000		
5	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 24/6 OU 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE ACO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX 160 X 40 X 54 MM,			3000		
6	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM ACO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES			2000		
7	CX	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)			2000		
8	UN	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM			2000		
9	PT	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS			8000		
10	UN	PASTA ABA ELASTICA, PLASTICA, TRANSPARENTE, MIN 350 X 235 MM			4000		
11	UN	PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADA,			3000		

		GRAM 336G/M <sup>2</sup> , COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSICOES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSICOES P/ OS VISORES E ETIQUETAS				
12	UN	PASTA SUSPENSA, PLASTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PP, COM TRILHO			4000	
13	UN	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BA SE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO			4000	
14	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA			2000	
15	UN	CANETA MARCA TEXTO, TINTA AMARELO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP			4000	
16	CX	CLIPS Nº 2/0, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO			1000	
17	CX	CLIPS Nº 4, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO			1000	
18	UN	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA			1000	
19	UN	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX			3000	
20	UN	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM			500	
21	PT	BASTAO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES			4000	
22	PT	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES			3000	
23	UN	CAIXA PARA ARQUIVO, POLIPROPILENO CORRUGADO, APROX (A X L X P) 245 X 350 X 135 MM, GRAMATURA 500/M <sup>2</sup>			6000	
24	UN	CANETA MARCA TEXTO, TINTA VERDE FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP			5000	
25	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, TAM A4 (210 X 297 MM)			500	
26	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO PRETO LEITOSO, TAM A4 (210 X 297 MM)			500	

27	UN	CARTOLINA, AMARELA, FL, GRAM MIN 180G/M2, TAM MIN 500 X 600MM			7000		
28	UN	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL, GRAM MIN 180 G/M², TAM APROX 500 X 660 MM			7000		
29	UN	CARTOLINA, AZUL TURQUESA, FL, GRAM MIN 180 G/M², TAM APROX 550 X 730 MM			7000		
30	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM			7000		
31	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM			7000		
32	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM			7000		
33	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, MARROM, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM			7000		
34	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM			7000		
35	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE CLARO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM			7000		
36	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)			2000		
37	UN	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COLAGEM RÁPIDA, EXTRA, 1 KG			500		
38	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, COR LARANJA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM			7000		
39	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, PRETO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM			7000		
40	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM			7000		
41	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 07 MM, CAPAC 25 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)			200		
42	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 14 MM, CAPAC 85 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)			200		
43	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 29 MM, CAPAC 200 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)			200		
44	UN	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE COMPRIMENTO, TRAVA			500		
45	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400,			7000		

		ESPESSURA MIN 1.5 MM				
46	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
47	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL MARINHO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
48	UN	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M <sup>2</sup> , APROX 330 X 220 MM (A X L)			3000	
49	UN	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M <sup>2</sup> , APROX 330 X 220 MM (A X L)			2000	
50	PT	RECADO AUTOADESIVO, APROX 38 X 50 MM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, PCT C/4 UNIDADES			2000	
51	UN	RÉGUA ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM ESPESSURA			2000	
52	UN	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM C/ MIN 12 G, ISENTO DE GLICERINA, ANTISÉPTICO, ATÓXICO			2500	
53	RL	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ROLO			300	
54	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM			1000	
55	CX	PERCEVEJO, EMBALAGEM C/ 100 UNID, LATAO, LATONADO, CABEÇA CHATA LISA, DIÂMETRO DA CABEÇA 10 MM, DOURADA, PONTA FIXADORA NO MIN C/ 10MM DE COMPRIMENTO			150	
56	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 100 FLS, 2 VAZADORES, METÁLICO, ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL, MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA			2000	
57	UN	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO			4000	
58	UN	SUORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI			500	

		DERRAPANTE, PRETO				
59	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)			1000	
60	UN	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM			4000	
61	UN	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX.: 284 X 339 X 75 MM .			4000	
62	CX	CANETA HIDROCOR, CX C/ 12 CORES, PONTA DE FELTRO INDEFORMAVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES VIVAS BASE D AGUA, NAO TOXICA, DIMENSOES MINDA EMBALAGEM 180 X 175 X 150 MM, PESO MIN 109 G			3000	
63	UN	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M			7000	
64	PT	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS			1000	
65	PT	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS			1000	
66	PT	PAPEL A4, VERDE, PCT 100 FLS			1000	
67	UN	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA			300	
68	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM			7000	
69	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROXO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
70	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERMELHO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM			7000	
71	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, ACO CARBONO GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES			2000	
72	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, ACO CARBONO, GALVANIZADO.			2000	
73	UN	CARTOLINA, VERMELHO, 180G/M2, MIN 500 X 600 MM,FL			7000	
74	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, MIN 480 X 660MM			7000	
75	UN	CARTOLINA, PRETA, FL, 180 G/M <sup>2</sup> , MIN 550 X 730 MM			7000	
76	UN	COLA COM GLITER, COR ROSA, C/ 35G			1500	
77	UN	COLA COM GLITER, COR VERDE, C/			1500	

		35G				
78	UN	COLA COM GLITER, COR VERDE, C/ 35G			1500	
79	UN	COLA COM GLITER, COR LILAS, C/ 35G			1500	
80	UN	COLA COM GLITER, COR AZUL, C/ 35G			1500	
81	UN	COLA COM GLITER, COR PRATEADA, C/ 35G			1500	
82	UN	COLA COM GLITER, COR VERMELHA, C/ 35G			1500	
83	CX	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G			2000	
84	UN	PINCEL Nº 8, CERDA BRASIL, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO			1000	
85	UN	TESOURA PARA PICOTAR. 8 POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, LAMINA EM AÇO NIQUELADO, C/MIN 210 MM, FORMATO ZIG ZAG			1000	
86	ET	COLA COLORIDA, ESTOJO COM 6 UNIDADES DE 23G CADA, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E BRANCO			2000	
87	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 50 FLS, 2 VAZADORES, AÇO CARBONO, S/ MARGEADOR, BASE PLÁSTICA, C/ PORTA CONFETE			2000	
88	CX	CORRETIVO LIQUIDO, CX C/ 12 UNIDADES, CONTENDO 18 ML, ATOXICO, BASE AGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RAPIDA, PARA ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA, DESENHOS, FAX, COPIAS E IMPRESSOS			1000	
89	UN	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ APROX 20 MM, APROX (AXL) 335X250 MM, POLIPROPILENO CORRUGADO ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL			2500	
90	UN	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ 35 MM, APROX (AXL) 335 X 250 MM, POLIPROPILENOCORRUGADO, ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL			2000	
91	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 110 FLS, TAM DO GRAMPO 9/10-14, CORPO DE AÇO CARBONO, PINTADO, PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR AÇO CARBONO CROMADO, BASE DE AÇO CARBONO			3000	
92	PT	PAPEL VERGÊ, EMBALAGEM C/ 100 FLS, BRANCO, GRAMATURA MIN 180G/ M², FOLHA TAM (LXC) 210X297 MM			150	

93	CX	FITA ADESIVA PLÁSTICA FACE SIMPLES, CX C/ 20 UNIDADES, DORSO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, ADESIVO DE ACRÍLICO, INCOLOR, (LXC) 12MMX50M			1500		
94	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO			150		
95	CX	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, AZUL, CX C/ 12 UNIDADES, PONTA DE POLIACETAL C/ PROTETOR DE METAL, DIAMETRO DA PONTA 2.0 MM, BASE ÁLCOOL			600		
96	CX	APONTADOR PARA LÁPIS C/ DEPÓSITO, MANUAL, CX C/ 25 UNIDADES, PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR			500		
97	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, CX C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO			1000		
98	UN	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN260 X 370 X 210 MM			500		
99	UN	LAPISEIRA, DIÂMETRO DO GRAFITE 0,5 MM, CORPO PLÁSTICO, FORMATO HEXAGONAL, PONTEIRA DE METAL, EXTREMIDADE C/ APAGADOR DE BORRACHA E TAMPA METÁLICA, ACIONAMENTO POR CLICK SUPERIOR, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.			3000		
100	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX 19 MM, CAPAC P/ PRENDER ATÉ 60 FOLHAS.			3000		
101	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX 51 MM, CAPAC P/ PRENDER ATE 150 FOLHAS.			3000		
102	CX	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA, CX C/ 40 UNIDADES.			200		
103	UN	FITA ADESIVA PLASTICA, VERDE, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)			2000		
104	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE			3000		

		METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE P/ PRENDER ATE 80 FOLHAS.				
105	PT	GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES 195X7X58MM PACOTE COM 50 UNIDADES			1500	
106	UN	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 100 G			1000	
107	UN	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR BRANCO			40	
108	UN	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR PRETO			40	
109	UN	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR AMARELO			40	
110	UN	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR AZUL ESCURO			40	
111	PT	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA; 25CM X 3MM APROXIMADAMENTE; PACOTE C/ 100 UNIDADES			600	
112	PT	PALITOS DE PICOLÉ PROVENIENTES DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; 115MM DE COMPRIMENTO; 2 MM DE ESPESSURA; 8,4MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.			800	
113	KT	MASSINHA DE MODELAR SOFT PARA FAZER MOLDES E FORMAS EM GERAL. EMBALAGEM: 1 KIT COM 12 CORES VARIADAS. ATÓXICA. COM APROXIMADAMENTE 23G CADA.			3000	
114	CX	TINTA GUACHE CORES C/ 15ML CADA. PINTA E.V.A; NÃO TÓXICA; SOLUVEL EM AGUA; CORES DISPONIVEL: COLORIDO; FORMATO DO PRODUTO: REDONDO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CAIXA COM 6 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: - 3,5X2,5CM			1000	
115	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL PONTA POLIÉSTER RESINADA CX C/12 UNID			100	
116	CX	PINCEL PAR QUADRO BRANCO, VERMELHO, PONTA POLIÉSTER RESINADA, CX C/ 12 UNID.			100	
117	CX	PINCEL PAR QUADRO BRANCO, VERDE, PONTA POLIÉSTER RESINADA, CX C/ 12 UNID.			100	
118	CX	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO			100	



		BRANCO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL, (CAIXA COM 12 UNIDADES).				
119	CX	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO BRANCO, PRETO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR PRETO, (CAIXA COM 12 UNIDADES).			100	
120	CX	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO BRANCO, VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR VERMELHO, (CAIXA COM 12 UNIDADES)			100	
121	CX	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO BRANCO, VERDE. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR VERDE, (CAIXA COM 12 UNIDADES)			100	
122	CX	TESOURA SEM PONTA (CX C/ 12 UND)			500	
123	UN	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 100MM			600	
124	UN	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 70MM			600	
125	UN	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 50MM			600	
126	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, BRANCO, C/50 FLS			500	
127	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, LILÁS, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM			7000	
128	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, BEGÊ, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM			7000	
129	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, ROXO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM			7000	
130	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AMARELO CANARIO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
131	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERDE LIMA, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
132	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERDE AGUA, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
133	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, SALMÃO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
134	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, CINZA CHUMBO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
135	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, CINZA CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
136	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, LILÁS, MIN (AXL) 480 X 400,			7000	

		ESPESSURA MIN 1.5 MM				
137	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROXO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM			7000	
138	UN	LENÇOL TNT ROLO, LARANJA, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)			40	
139	UN	LENÇOL TNT ROLO, AZUL ESCURO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)			40	
140	KL	PURPURINA KIT 12 CORES. ESPECIFICAÇÕES: PURPURINA EM PÓ CORES DIVERSAS, (PACOTES COM 100 GRAMAS)			300	
141	UN	FOLHA ISOPOR (10MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 10MM			500	
142	UN	FOLHA ISOPOR (15MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 15MM			1000	
143	UN	FOLHA ISOPOR (20MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 20MM			1000	
144	UN	FOLHA ISOPOR (25MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 25MM			1000	
145	UN	FOLHA ISOPOR (5MM) ESPECIFICAÇÃO : PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 5MM			800	
146	CX	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02. LÁPIS PRETO 2B. PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA. O GRAFITE DO LÁPIS DEVE SER DE ESCRITA MACIA E EFICIENTE. SERÃO ACEITOS LÁPIS COM CORPO REDONDO, HEXAGONAL OU TRIANGULAR. CAIXA COM 144 UNIDADES.			600	
147	UN	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, TABELA DE CORES NA CAIXA, MINA MACIA, GRAFITE DEVIDAMENTO FIXADO À MADEIRA, MADEIRA REFLORESTADA, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, PONTA C/ APROX 3,3 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO APROX 17,9 X 8,9 X 0,80 CM (A X L X P)			3000	
148	UN	LAPISEIRA, GRAFITE 0.7 MM, CORPO PLÁSTICO, GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, APAGADOR DE BORRACHA			2500	

149	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, AMARELO, C/50 FLS			500		
150	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, MARROM, C/50 FLS			500		
151	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, LARANJA, C/50 FLS			500		
152	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, LILAS, C/50 FLS			500		
153	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, ROSA, C/50 FLS			500		
154	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, ROXO, C/50 FLS			500		
155	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERDE ESCURO, C/50 FLS			500		
156	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, AZUL CLARO, C/50 FLS			500		
157	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, PRETO, C/50 FLS			500		
158	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERDE CLARO, C/50 FLS			500		
159	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERDE, C/50 FLS			500		
160	PT	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERMELHO C/50 FLS			500		
161	UN	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, CAPA E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> , COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES; CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 810 G/M <sup>2</sup> REVESTIDA COM PAPEL. PERSONALIZAÇÃO 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E NA CONTRACAPA. NA CONTRACAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SAC), CARACTERÍSTICAS (FORMATO, Nº DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO).			2000		
162	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07 FINA E MACIA (0.8MM) CORPO SEXTAVADO, TRANSLÚCIDO, E PEGA ARREDONDADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CX C/ 50 UNIDADES.			300		
163	CX	GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, DIAMETRO			1000		

		0.7 MM, CX C/ 12 MINAS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE				
164	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, BRANCO, ESPESSURA DE 2MM			7000	
165	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, CHUMBO, ESPESSURA DE 2MM			7000	
166	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, PRATA, ESPESSURA DE 2MM			7000	
167	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, PRETO, ESPESSURA DE 2MM			7000	
168	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VERDE AGUA, ESPESSURA DE 2MM			7000	
169	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VERDE LIMÃO, ESPESSURA DE 2MM			7000	
170	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VERMELHO, ESPESSURA DE 2MM			7000	
171	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VIOLETA, ESPESSURA DE 2MM			7000	
172	UN	LENÇOL TNT ROLO, AZUL CLARO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)			40	
173	UN	LENÇOL TNT ROLO, MARROM, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)			40	
174	UN	LENÇOL TNT ROLO, ROSA, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)			40	
175	UN	LENÇOL TNT ROLO, ROXO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)			40	
176	UN	LENÇOL TNT ROLO, VERDE ESCURO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)			40	
177	UN	LENÇOL TNT ROLO, VERMELHO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)			40	
178	UN	LENÇOL TNT ROLO, LILÁS, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)			40	
179	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, AZUL CLARO, ESPESSURA DE 2MM			7000	
180	UN	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, AZUL TURQUESA, ESPESSURA DE 2MM			7000	
181	RL	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 06 FIOS, COMPRIMENTO MIN 1300 M, PESO APROX 250 G, ROLO			200	
182	UN	PEN DRIVE DE 32 GB. MEMORIA PORTATIL, TIPO PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, CAPACIDADE DE MEMORIA DE 32 GB;			300	

		GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.				
183	UN	CADEADO 25 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES			400	
184	UN	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE			400	
185	UN	PILHA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.			4000	
186	UN	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. CARTELA COM 2 UNIDADES			4000	
187	CX	LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 6.5, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOLE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/ ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100			2000	

		UNIDADES.				
188	CX	LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 7.5, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOLE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/ ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES. .			2000	
189	CX	LUVA CIRURGICA, DESCARTAVEL, TAM 8.5, LATEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOLE INDIV SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/ ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.			2000	
190	UN	PINCEL N°10, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO, VIROLA DE ALUMINIO			1500	
191	UN	PINCEL N° 14, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO			1500	
192	UN	PINCEL N° 12, CERDA BRASIL, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO			1500	
193	UN	PINCEL N° 16, CERDA BRASIL, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO			1500	
194	UN	PINCEL N° 04, CABO DE MADEIRA, VERMELHO, CHATO			1500	
195	UN	TATAME DE EVA PARA ARTES MARCIAIS, 22 MM DE ESPESSURA, 1 X 1 M, SUPERFÍCIE DE TEXTURA TIPO TRANÇA, SILICONIZADA, DUPLA FACE, CORES DIFERENTES, CORTE DO ENCAXE TIPO QUEBRA-CABEÇA.			150	
196	UN	JOGO DA MEMÓRIA (NÚMEROS)			60	

		ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 40 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF E MADEIRA. 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 130MM X 130MM X 55MM. - 20 PARES DE PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. - CADA PAR É FORMADO POR: DUAS PEÇAS UMA PEÇA COM UM NÚMERO E O SEU PAR REPRESENTANDO A QUANTIDADE DAQUELE NÚMERO COM FIGURAS (EX. Nº4, 4 GUARDA-CHUVAS).				
197	UN	JOGO DE XADREZ OFICIAL JOGO DE XADREZ OFICIAL COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS E FELTRO, SENDO QUE O REI DEVERÁ MEDIR 10 CM. TABULEIRO DE MADEIRA (40X40CM), REGRAS BÁSICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40 X 6 X 20 CM. REFERÊNCIA: XALINGO OU DE QUALIDADE SUPERIOR			50	
198	UN	JOGOS DE DAMAS E TRILHA MATERIAL: CAIXA DE MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CAIXA ESTAMPADA COM DAMA, 1 TAMPA ESTAMPADA COM TRILHA, 12 PEÇAS PLÁSTICAS BRANCAS DE DAMA E 12 PEÇAS PLÁSTICAS PRETAS DE DAMA. PESO: 600G. MEDIDA DA EMBALAGEM (A X C X L): 31 X 31 X 4 CM. REFERÊNCIA: XALINGO OU DE QUALIDADE SUPERIOR			50	
199	UN	JOGO DA VELHA CHINÊS JOGO DA VELHA CHINÊS/LIGUE 4 MATERIAL: MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 40,00 CM; LARGURA: 10,00 CM; PROFUNDIDADE: 35,00 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,75 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 1 PAINEL E 42 DISCOS COLORIDOS, SENDO 21 DISCOS DE CADA COR.			50	
200	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AMARELO			300	
201	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AZUL			300	
202	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, BRANCO			300	
203	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LARANJA			300	

204	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERDE			300		
205	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, ROSA			300		
206	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERMELHO			300		
207	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LILÁS			300		
208	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, PRETA			300		
209	PT	VARETA DE BAMBU/ TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE PCT C/100 UNID, COMPRIMENTO: 130X6 mm			600		
210	UN	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO ( FORMICA) BRANCO BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 150CM, ACOMPANHA SUPORTE PARA INSTALAÇÃO.			50		

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: .....Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos): .....

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura da Proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

**Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.**

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., representada pelo(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2024, constante do Processo Eletrônico nº 17642/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisições de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, Materiais de acondicionamento e embalagem, outros materiais de consumo e material permanente, para atender a Secretaria de Assistência Social e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria **Municipal de Ação Social**.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados

pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, ..... de ..... de 20**XX**.  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ.....  
EMPRESA **XXXXXXXX**